

Prefeitura Municipal de Santo André Gabinete do Prefeito

TERMO ADITIVO Nº OQO /2020

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO № 086/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ E O CONSELHO DE ESCOLA DO CENTRO PÚBLICO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SOFTWARE LIVRE VALDEMAR MATTEI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, representado pelo senhor Prefeito, PAULO HENRIQUE PINTO SERRA, portador do RG nº 22.746.910-0 e do CPF nº 166.685.608-81, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Educação, neste ato representada por sua Secretária de Educação em substituição, senhora GILZANE SANTOS MACHI, portadora do RG nº 22.970.339-2 e do CPF nº 156.037.308-38, e de outro lado o CONSELHO DE ESCOLA DO CENTRO PÚBLICO DE FORMAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SOFTWARE LIVRE VALDEMAR MATEI, com sede à R. Kasato Maru, 74, Silveiras, Município de Santo André, São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº. 08.318.250/0001-86, vinculado ao CENTRO PÚBLICO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SOFTWARE LIVRE VALDEMAR MATTEI, neste ato representado pela senhora SILVANA DO CARMO ALCANTARA MORENO, Presidente da Diretoria Executiva, portadora do RG nº 14.272.424-5 e do CPF nº 063.886.308-20, doravante denominado CONSELHO, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 8779/2019 da Prefeitura Municipal de Santo André e no Convênio nº 086/2019, celebrado entre os mesmos partícipes em 26 de junho de 2019, resolvem, ADITAR o presente convênio, nos moldes a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em razão da continuidade da execução deste ajuste, a vigência do Termo de Convênio nº 086/2019 fica prorrogada, conforme novo plano de trabalho, até 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acompanhamento e a execução do objeto deste CONVÊNIO serão realizados por um Coordenador de Setor do Departamento de Educação infantil e Fundamental ou do Departamento de Educação de Jovens e Adultos, a ser nomeado através de portaria da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Termo de Convênio nº 086/2019 e que não foi modificado por este aditamento.

E por estarem acordes, firmam este compromisso, registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, em 03 (três) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Santo André, em de 2020 de ________ de 2020

PAULO SERRA PREFEITO MUNICIPAL

GILZANE SANTOS MACHI

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO

SILVANA DO CARMO ALCANTARA MORENO
CONSELHO DE ESCOLA DO CENTRO PÚBLICO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO EM SOFTWARE LIVRE VALDEMAR MATTEI

Testemunhas:

RG n° 22 112 063-2

2) Klueta Polydoro

34.067.010-1